



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 5 de dezembro de 2017.

AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 044/2017 – IBRAM

Processo nº: 00391-00022787/2017-24

Parecer Técnico nº: 66/2017 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO

Interessado: Paulo Ferreira da Costa Júnior

Endereço: SMLN MI Trecho 4 Conjunto 3 Casa 3-A, Lago Norte - Brasília/DF

Coordenadas Geográficas: 196203,0572;8257874,9939

Atividade Autorizada: Supressão de 01 (um) indivíduo arbóreo nativo (*Handroanthus sp.*)

Prazo de Validade: 30 (trinta) dias

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. O Ibram poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
2. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
3. Deverá ser mantida uma cópia autenticada desta via no local do empreendimento ou atividade.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. ica autorizada somente a ERRADICAÇÃO de 01 (um) indivíduo arbóreo de espécie nativa do bioma Cerrado *Handroanthus sp.*, conforme descrito no Parecer Técnico SEI-GDF n.º 66/2017 - IBRAM/SUGAP/COFLO/GEFLO;

Tabela 1: Espécie e coordenadas		
Espécie	Coordenada X*	Coordenada Y*
<i>Handroanthus sp</i>	196203,0572	8257874,9939
*Datum SIRGAS 2000, Zona 23S, Coordenadas UTM		

2. Tendo em vista a ameaça de queda e o risco a edificações, a supressão desta árvores foi dispensada do cumprimento da compensação florestal;
3. Para o transporte e armazenamento de qualquer produto ou subproduto florestal nativo, será necessário cadastrar a autorização de poda para que seja emitido o respectivo DOF (Documento de Origem Florestal), conforme Instrução Normativa IBAMA nº 21/ 2014 e Instrução IBRAM nº 600/2017;
4. inda para o transporte é necessário que o interessado cadastre esta Autorização no sistema DOF e solicite a homologação do pátio AUTEX junto ao IBRAM, conforme orientação da Gerência de Gestão Florestal – GEFLO;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 5 de dezembro de 2017.

5. Para o uso de motosserra, é necessário o registro na categoria de proprietário de motosserra no IBAMA, no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais;
6. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental.

Em 1/12/2017
TANIA APARECIDA SILVA BRITO
Superintendente de Gestão de Áreas Protegidas